



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O **Município de Rio dos Índios**, através do Prefeito Salmo Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação **Tomada de Preços** nº 001/2020, do tipo **Menor Preço Global**, sendo que às **9 horas do dia 22 de junho de 2020**, na Prefeitura do Município de Rio dos Índios, localizada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, CEP 99.610-000, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber documentação e proposta, para execução do objeto constante neste edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/06/2020, às 9h.

VISITA TÉCNICA: 19/06/2020, às 9h.

CADASTRO: Até o 3º dia anterior à data de entrega das propostas.

1. Disposições Gerais

1.1) Os envelopes, contendo a documentação para habilitação e a proposta, serão recebidos pela Comissão de Licitações da Prefeitura de Rio dos Índios, na data, hora e local, acima indicados.

1.2) . Serão considerados aptos para participar da presente Tomada de Preços, os participantes que estiveram devidamente cadastrados no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Rio dos Índios, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, disposta no item 5.

2. Objeto

2.1) Seleção de proposta visando à contratação de empresa especializada para a execução de obra, em regime de empreitada global, de melhorias urbanas em diversas ruas do Município de Rio dos Índios, incluindo drenagem pluvial, asfaltamento e sinalização viária, em conformidade com o Projeto Básico (ANEXO I) do presente edital, bem como com o projeto de engenharia, orçamento e memorial descritivo.

3. Dos Prazos

3.1) A entrega da obra, objeto desta licitação, deverá ser efetuado em prazo não superior a 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir da ordem de início da obra.

3.2) O órgão ou a entidade promotora da licitação convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de três dias a partir do recebimento da convocação.

3.3) É facultado ao órgão ou entidade promotora da licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

3.4) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

4. Da Responsabilidade de visita técnica

4.1) Todos os licitantes deverão efetuar visita no local onde será executada a obra, a fim de obter o Termo de Visita Técnica, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para integrar a documentação exigida. Para tanto, a visita ao local da obra deverá preferencialmente ser confirmada com antecedência e está prevista para o dia 19 de junho, às 9 horas.

4.2) A visita técnica terá como ponto de partida a Prefeitura, devendo necessariamente comparecer o responsável técnico, engenheiro ou arquiteto, da empresa, com a apresentação de comprovação documental do vínculo.

5. Do Cadastro

5.1) Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município de Rio dos Índios/RS, as licitantes interessadas devem se cadastrar no Setor de Compras/Licitações do Município de Rio dos Índios, até o terceiro dia anterior à data de entrega das propostas, apresentando, para tanto, a documentação relacionada nos itens 7.2.2 (*Habilitação Jurídica*), 7.2.3 "*Regularidade Fiscal*" e 7.2.4 "*Regularidade Trabalhista*" deste edital.

6. Forma de Apresentação dos Envelopes de Habilitação e de Proposta

6.1) Os documentos para habilitação e proposta, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na forma seguinte:

I - Invólucro nº **01 – HABILITAÇÃO:**

Terão, na parte externa, as seguintes indicações:

Nº 01 - Habilitação

Ao Município de Rio dos Índios / RS

Tomada de Preços nº 001/2020

Nome completo da licitante

II - Invólucro nº **02 – PROPOSTA:**

Terão, na parte externa, as seguintes indicações:

Nº 02 - Proposta

Ao Município de Rio dos Índios / RS

Tomada de Preços nº 001/2020

Nome completo da licitante

6.2) Os documentos de quaisquer dos invólucros deverão ser apresentados em uma via, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

7. Habilitação

7.1) Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

I – Credenciamento;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- II – Habilitação Jurídica;
- III – Regularidade Fiscal;
- IV – Regularidade Trabalhista;
- V – Qualificação Técnica;
- VI – Aptidão Operacional;
- VII – Qualificação econômico-financeira.

7.2) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar contidos no invólucro nº **01 – HABILITAÇÃO**, conforme segue:

7.2.1) Quanto ao **Credenciamento**

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, emitido pelo Município de Rio dos Índios, em nome da licitante interessada, de acordo com item 5 do edital.
- b) Documento, do tipo procuração, em original, ou com cópia autenticada, onde a empresa participante outorga poderes, por intermédio de seu sócio-administrador, para seu procurador representá-la na licitação. A assinatura do representante legal da empresa deverá ser reconhecida por Tabelião.
- c) Declaração de plena submissão às condições do Edital em todas as fases de licitação (modelo anexo);
- d) Declaração de não emprego de menor de idade (modelo anexo);
- e) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo anexo);
- f) Termo de Visita Técnica fornecida pelo Setor de Engenharia deste Município, específico para a execução do objeto do presente certame.

7.2.2) Quanto à **Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- b) Cédula de identidade do responsável legal.

7.2.3) Quanto à **Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da sede do licitante;
- c) Prova de Quitação do FGTS;
- d) Declaração da inexistência de impedimentos para licitar e contratar;
- e) Comprovante de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), emitida a menos de 10 dias.
- f) Comprovante de idoneidade/não haver restrição de contratar com a Administração Pública, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedoras, emitida a menos de 10 dias.
- g) Certidão negativa de protestos de títulos expedida pelo cartório da comarca sede da empresa, emitida a menos de 30 dias.

7.2.4) Quanto à **Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.2.5) Quanto à **Qualificação Técnica**

- Registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou Conselho Equivalente, da empresa licitante e dos profissionais da empresa responsáveis pelo serviço a ser prestado, ou visto do Conselho no caso de empresas e profissionais não sediadas no Estado.
- Prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de capacidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente. Sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória.
- Comprovação de vínculo entre o profissional técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT, e a empresa licitante, mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços, ou ainda por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Caso o atestado estiver em nome de sócio da empresa, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.
- Atestado de Capacitação Técnica, em nome da empresa, em que conste como responsável técnico o profissional indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, em características, quantidades e prazos como objeto da licitação, acervado no respectivo Conselho, acompanhados da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico pelos serviços, devidamente habilitado, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, de acordo com a tabela a seguir, devendo cada serviço ser comprovado em atestado único.

SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
Reparos Profundos		
Execução de reparos profundos	906,20	m ³
Pavimentação		
Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, reperfilagem, exclusive transporte	406,77	m ³
Construção de pavimento com aplicação de CBUQ, camada de rolamento, exclusive transporte	315,24	m ³
Drenagem		
Fornecimento e assentamento de tubo de concreto para drenagem pluvial	382,00	m
Boca-de-lobo em alvenaria de tijolo maciço, revestida de com argamassa, sobre lastro de concreto 10 cm com tampa em concreto armado	23,00	und
Sinalização		
Placa de sinalização	13,30	m ²
Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica	622,82	m ²
Passeios e Acessibilidade		
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado	999,77	m



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.2.6) Quanto à **Aptidão Operacional**

- a) A licitante deverá apresentar comprovação de que possui usina de asfalto a quente, localizada a uma distância não superior a 200 km à obra, permitindo assim que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para execução dos serviços, com os padrões de qualidade exigidos, conforme especificação do DAER.
- b) Projeto de CBUQ Faixa "B" DAER elaborado por instituição de ensino superior, com data de elaboração não superior a 3 (três) anos.
- c) A empresa licitante, que participar das obras para execução do asfalto, deverá comprovar o devido licenciamento ambiental junto ao Órgão Ambiental competente para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem de origem CBUQ. A empresa poderá comprovar o licenciamento próprio ou de terceiros, mediante comprovação de vínculo com a mesma, juntando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente, sendo que a usina deverá estar situada à distância especificada e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo DAER/RS.
- d) Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 1 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos, em nome da empresa participante do certame.
- e) Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II, da Lei 6.938/81.
- f) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que disporá do aparelhamento (máquinas e equipamentos) adequado e indispensável à realização do objeto do certame, com, no mínimo, os bens a seguir relacionados:
 - 01 (uma) motoniveladora pesada, equipada com escarificador;
 - 01 (um) rolo compactador vibratório liso;
 - 01 (um) rolo compactador pneumático;
 - 02 (dois) caminhões caçamba basculante;
 - 01 (um) caminhão espargidor de asfalto;
 - 01 (uma) vibro acabadora.

7.2.7) Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica (federal e estadual), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expreso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Patrimônio Líquido mínimo, demonstrado no Balanço Patrimonial cujo valor deve ser de no mínimo o valor estimado da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

c) Indicadores L1, L2 e L3, referentes ao último exercício, dentro dos parâmetros especificados a seguir, sendo que, para sua habilitação, devem apresentar obrigatoriamente no mínimo os seguintes índices:

- **L1** $\geq 1,5$ (maior ou igual a um inteiro e cinco décimos);
- **L2** $\leq 0,5$ (menor ou igual a cinco décimos);
- **L3** $\geq 1,5$ (maior ou igual a um inteiro e cinco décimos).

L1: Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

L2: Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiro, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

L3: Índice de liquidez corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.3) Os documentos acima citados deverão estar dentro de sua validade.

7.4) A documentação relacionada nos itens 7.2.2 (*Habilitação Jurídica*), 7.2.3 "*Regularidade Fiscal*" e 7.2.4 "*Regularidade Trabalhista*" será dispensada de nova apresentação, sendo substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, constante no item 7.2.1 a.

7.5) Caso julgados inabilitados todos os licitantes, as propostas serão colocadas em invólucros lacrados, designando-se nova etapa para abertura.

8. Da Aceitação da Proposta

8.1) Para a devida aceitação da proposta, exigir-se-á os seguintes documentos:

- I – Proposta financeira;
- II – Declaração de validade da proposta;
- III – Planilha orçamentária;
- IV – Cronograma de execução físico-financeiro;
- V – Declaração de prestação de garantia de execução da obra para contratação, de acordo com item 11 do edital.

8.2) Todos os documentos exigidos para proposta deverão estar contidos no invólucro nº **02 – PROPOSTA**, atendendo o disposto a seguir:

8.2.1) A **proposta financeira** deve conter o valor global, discriminando o preço por item para a execução da obra, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, constar a garantia da obra realizada, com prazo mínimo de 5 anos, ser rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone, nº do CPF do responsável pela assinatura do contrato, nº da conta-corrente, da agência bancária e nome do banco da empresa licitante (modelo anexo);



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

8.2.2) A declaração de **validade da proposta** não deve ser inferior a 60 dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93.

8.2.3) A **planilha orçamentária** deve constar todos os itens do orçamento da obra, conforme documentos de engenharia anexos ao presente Edital;

8.2.4) O **cronograma físico-financeiro** deve estar devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa;

8.3) Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas, ou de quaisquer documentos.

8.4) Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.5) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional.

9. Do Julgamento

9.1) A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

II – Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III – Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV – Classificação de propostas;

V – Deliberação pela autoridade competente.

9.2) A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizado em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão, nas datas e horários registrados acima, desde que não ocorram recursos, caso em que serão obedecidos os prazos previstos em Lei.

9.3) Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.5) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

9.6) No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

I – Menor Preço Global.

II – Outros previstos no Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.7) O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

III – Proposta que apresente valores acima do constante no orçamento, salvo se comprovado pela empresa que os valores orçados estão de acordo com o estabelecido pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) para esta região, na data de abertura das propostas.

9.8) O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com o menor preço global.

9.9) Tipo da Licitação: I - A de menor preço Global, desde que apresentada proposta que atenda as especificações do edital.

9.10) A Comissão Julgadora desclassificará as propostas que não atendem às exigências do presente Edital

9.11) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

9.12) Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.13) A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9.14) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.15) Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado no item 3.2 deste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

9.15.1) O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação os outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

9.15.2) Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

9.16) Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas às previsões legais, do Edital e ao interesse público.

10. Da Formalização do Contrato

10.1) O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

10.1.1) Será fornecida aos interessados a minuta do futuro contrato.

10.2) O prazo pertinente à formalização do contrato, dentre outros referentes, estão previstos no item 3 (Dos Prazos) do presente Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

10.3) A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10.4) Ao ser convocada para assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo previsto no item 3, a documentação indispensável à sua formalização.

11. Da garantia da construção

11.1) A garantia da construção poderá ser exigida no ato da contratação, para assegurar a execução da obra, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro, realizada através de depósito na conta do Município de Rio dos Índios/RS, agência 0753, Banco Banrisul, conta corrente nº 04.039100.0-0.

II – Caução em títulos da dívida pública, estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Ministério da Economia). O presente título deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, taxa de atualização, valor, prazo e condições de resgate.

III – Seguro-garantia;

IV - Fiança bancária.

12. Da Alteração do Contrato

12.1) O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

12.1.1) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% do valor inicial.

13. Da Execução do Contrato

13.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado, além do engenheiro da mesma.

13.3) A contratada é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.4) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14. Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

14.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – Lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não entrega nos prazos estipulados;

II – Decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

VI – Razões de interesse do serviço público;

VII – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

15. Das Penalidades

15.1) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas no subitem 15.10.

15.2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

15.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

15.4) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6) A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15.7) As sanções previstas nos incisos *I*, *III* e *IV* do subitem 15.5), poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso *II*, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8) A sanção estabelecida no inciso *IV* do subitem 15.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 anos de sua aplicação.

15.9) Será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

15.10) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I – Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

III – Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

15.11) Será aplicada multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto contratual;

15.12) As sanções previstas nos incisos *III* e *IV* do subitem 15.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666 de 21 de junho de 1993.

I – Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

16. Dos Recursos

16.1) Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inhabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso 1º do artigo 79, da Lei de Licitação, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recursos hierárquicos;

III – Pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

16.1.1) A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste subitem, excluídos os de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Jornal Visão da Notícia, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante e de julgamento de propostas, salvo se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.1.2) O recurso previsto na alínea "a" e "b" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, os quais poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis.

16.1.4) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16.2) O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. Do Pagamento

17.1) O pagamento referente à execução das obras, será efetivado de acordo com o cronograma de execução/desembolso, a cada etapa a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito, para verificação e aceite pelo setor de engenharia do Município,

17.2) A contratada deverá, a cada medição, emitir e apresentar à contratante a Nota Fiscal e a correspondente fatura em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente a quantidade correspondente a execução da obra e o número do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e a devida vinculação à licitação.

17.4) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente no País, por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

18. Recebimento do Objeto do Contrato

18.1) Será feita através de Termo de Recebimento da Obra, emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, ficando condicionado à apresentação de certidão negativa previdenciária da obra.

19. Da Dotação

19.1) As despesas referentes ao objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes de financiamento, através do Programa PIMES/BADESUL, Contrato nº 018/2020, firmado entre o Município de Rio dos Índios e o Badesul Desenvolvimento S.A, em 03 de junho de 2020, além de contrapartida do Município, por conta das seguinte dotação orçamentária:

0201 – CENTRO ADMINISTRATIVO

2038 – CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO/OPERAÇÕES DE CRÉDITO

449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

20. Dos Esclarecimentos

20.1) Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura de Rio dos Índios, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Município de Rio dos Índios.

20. Disposições Finais

20.1) É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

20.2) O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros, sem que caiba ao licitante qualquer espécie de indenização ou ressarcimento de despesas.

20.3) A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alteradas pela Lei 8.883/94.

20.4) As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

20.5) Fazem parte deste edital minuta do contrato, plantas, memorial descritivo e orçamento.

Rio dos Índios/RS, em 03 de junho de 2020.

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Execução de obra de melhorias urbanas em ruas do Município de Rio dos Índios, incluindo drenagem pluvial, asfaltamento e sinalização viária, de acordo com o projeto, com o orçamento e com o memorial descritivo, que fazem parte do presente processo de licitação.

Será selecionada proposta, visando à seleção de empresa especializada para a execução da obra, em regime de empreitada global, do tipo menor preço global, de acordo com o item apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
001	Melhorias urbanas em ruas do Município de Rio dos Índios (17.098,95 m ²) <ul style="list-style-type: none">• Rua Bento Gonçalves• Padre Manoel Gomes Gonzalez• Rua Vitório Bringheti• Rua Tarumã• Rua Araucárias• Rua Ipê• Rua Guajuvira• Vitório Bringheti (Prolongamento)• Rua sem Denominação	R\$ 1.296.581,01

Os custos de transporte dos equipamentos e dos insumos, o deslocamento e/ou estadia dos profissionais, serão custeados pela empresa contratada.

Rio dos Índios/RS, 03 de junho de 2020.

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 001/2020
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

nº da folha

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item:	Quantidade:	Unidade:	Especificação:	Valor unitário:	Valor total:

Garantia da obra _____ anos.

Rio dos Índios/RS, em _____ de _____ de _____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA SE POSSUIR



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ANEXO III

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital
(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penal da Lei, para fim de participação na presente licitação, que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital e seus anexos, compreende e aceita as condições em todas as fases da licitação. Declara ainda que, se vencedora, executará a obra de acordo com as normas e especificações constantes neste Edital pelo preço proposto.

_____, de _____ de 20_____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ANEXO IV

**Declaração de Emprego de Menores de Idade
(Modelo)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ANEXO V

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário (Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, de _____ de 20_____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

TOMADA DE PREÇOS 001/2020

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 94.704.103/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Salmo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, CEP:, neste ato representada pelo Senhor, brasileiro, solteiro/casado, de ora em diante denominado simplesmente de **EMPRESA**; têm, entre si, justo e acertado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente instrumento, a execução pela **EMPRESA** ao **MUNICÍPIO**, da prestação de serviços com fornecimento de materiais (conforme item da licitação) de acordo com o edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, importando o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento referente à execução das obras, será efetivado de acordo com o cronograma de execução/desembolso, a cada etapa a contratada deverá apresentar a medição dos serviços executados sob a forma de documento escrito, para verificação e aceite pelo setor de engenharia do Município,

17.2) A contratada deverá, a cada medição, emitir e apresentar à contratante a Nota Fiscal e a correspondente fatura em 3 (três) vias, da qual constem discriminadamente a quantidade correspondente a execução da obra e o número do CNO (Cadastro Nacional de Obras) e a devida vinculação à licitação.

17.4) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente no País, por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da **CONTRATADA**, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

A entrega da obra deverá ser efetuada em prazo não superior a 90 (noventa) dias, iniciada a contagem a partir da emissão da ordem de início da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto do presente edital serão atendidas com recursos provenientes de financiamento, através do Programa PIMES/BADESUL, Contrato nº 018/2020, firmado entre o Município de Rio dos Índios e o Badesul Desenvolvimento S.A, em 03 de junho de 2020, além de contrapartida do Município, por conta das seguinte dotação orçamentária:

0201 – CENTRO ADMINISTRATIVO
2038 – CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO/OPERAÇÕES DE CRÉDITO
449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

Aos casos omissos, será aplicada a legislação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas ora assumidas, por interesse público, ou ainda, por concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nonoai, RS, para dirimirem eventuais dúvidas ou contendas decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim, em tudo justos e acertados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para a produção de seus legais, jurídicos e administrativos efeitos.

Rio dos Índios/RS, de de

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Contratante

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____